



Parecer Nº 01/2026/SEMTRAN-DIET

Porto Velho, 07 de janeiro de 2026.

Interessado (a) : SMCL

Processo: nº 002.000344/2025-65

Assunto: Pregão Eletrônico nº 90098/2025/SMCL

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAIS ILUMINADAS COM PICTOGRAMAS DE FAIXA DE PEDESTRE, DOTADAS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO POR LED COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO (FOTOCELULA) E ALIMENTAÇÃO VIA REDE ELÉTRICA, ACOMPANHADAS DE COLUNAS METÁLICAS CÔNICAS COM BRAÇO PROJETADO, INCLUINDO FUNDAÇÕES, CHUMBADORES, CONTRAVENTAMENTOS E DEMAIS ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO PARA ILUMINAÇÃO DE FAIXAS DE PEDESTRES NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O presente processo foi encaminhado a esta secretaria, conforme Despacho 14 -Solicitação de análise de Proposta e Hab. Técnica (0382157), solicitando a emissão de parecer técnico quanto à análise dos documentos de habilitação exigidos para qualificação técnica (item 10.5 do edital), para a empresa em fase de habilitação:

- **EBITECH3 - EMPRESA BRASILEIRA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, conforme documentação constante no ID (0382147).

A análise técnica tem como finalidade verificar se a licitante demonstra **capacidade técnica compatível com a execução do objeto licitado**, mediante apresentação de atestados, indicação de responsável técnico e comprovação de meios técnicos e operacionais, observados os limites legais e as previsões editalícias.

DA ANÁLISE

A qualificação técnica, conforme o artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, deve restringir-se à verificação dos seguintes elementos, conforme aplicável ao objeto licitado e previsto no edital:

- 1) indicação de profissional legalmente habilitado, detentor de atestado técnico compatível (art. 67, I);
- 2) atestados de capacidade técnico-operacional, demonstrando execução de serviços similares em complexidade equivalente (art. 67, II);
- 3) indicação de equipe técnica, instalações e equipamentos adequados e disponíveis (art. 67, III);
- 4) registro da licitante no conselho profissional competente, quando aplicável (art. 67, V);
- 5) declaração de conhecimento das condições locais de execução (art. 67, VI).

Ressalte-se que a legislação determina que tais exigências sejam **proporcionais, objetivas e diretamente relacionadas ao objeto licitado**, não podendo exceder os limites do referido dispositivo legal.

No caso em análise, a licitante apresentou:

- indicação de responsável técnico regularmente registrado no conselho profissional competente;
- atestado(s) de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica contratante, devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA, comprovando execução de serviços similares em natureza e complexidade compatíveis com o objeto;
- comprovação de disponibilidade de equipe técnica e meios operacionais adequados;
- registro da empresa no conselho profissional pertinente;
- declaração formal de conhecimento das condições técnicas e operacionais necessárias para execução do objeto.

Os documentos apresentados atendem às exigências previstas no edital e observam os limites legais aplicáveis, em especial quanto:

- à compatibilidade técnica entre os serviços atestados e o objeto licitado;
- à demonstração de experiência anterior pertinente;

- à efetiva vinculação do profissional responsável à empresa licitante;
- à conformidade documental com os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Verifica-se ainda que **os atestados referem-se a parcelas tecnicamente relevantes do objeto**, atendendo os critérios de proporcionalidade previstos no §1º do artigo 67, bem como os limites de quantitativos máximos estabelecidos no §2º do mesmo dispositivo legal.

Dessa forma, conclui-se que a documentação apresentada demonstra **capacidade técnica suficiente para execução do objeto licitado**, atendendo integralmente o instrumento convocatório.

No que se refere à planilha orçamentária apresentada, verifica-se que a licitante ofertou o valor global de R\$ 9.350.000,00, em relação ao valor de referência previsto no edital, correspondente a R\$ 14.706.250,00, resultando em um deságio de 36,42%. Considerando tratar-se de contratação de serviços de engenharia, tal percentual enquadra-se na hipótese prevista no artigo 59, §3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual a proposta deve ser submetida a análise específica de exequibilidade, nos termos dos parâmetros legais e editaisícios aplicáveis.

CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTOS

Ante o exposto, e considerando a análise técnica realizada sobre a documentação constante do processo, **entendemos** que a empresa **EBITECH3 - EMPRESA BRASILEIRA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA** apresentou todos os documentos exigidos no edital, atendendo às disposições do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, não havendo óbices formais quanto à sua qualificação técnica.

Registre-se, ainda, que a Lei nº 14.133/2021 não estabelece limite máximo para o percentual de desconto ofertado, razão pela qual a proposta apresentada deve ser analisada sob a ótica da exequibilidade, especialmente considerando tratar-se de contratação de serviços de engenharia.

Diante disso, **recomenda-se** à SMCL que seja solicitado à licitante que apresente demonstração técnica de viabilidade de execução do objeto, por meio de comprovações objetivas de exequibilidade do serviço, de forma a resguardar o interesse público e a adequada execução contratual.

SMJ.

É o parecer

Assinaturas Eletrônicas:

Jader Luiz Bavaresco Filho
Engenheiro Civil - DEPSV/DET/SEMTRAN

Vinícius Feitosa
Engenheiro de Tráfego - DIET/DET/SEMTRAN

De acordo:

Carolina Ramos Costa
Engenheira Civil e Diretora - DET/SEMTRAN

	Documento assinado eletronicamente por Vinicius Dos Santos Feitosa, Engenheiro(a) , em 07/01/2026, às 14:07, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
	Documento assinado eletronicamente por Jader Luiz Bavaresco Filho, Engenheiro(a) , em 07/01/2026, às 14:07, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
	Documento assinado eletronicamente por Carolina Ramos Costa, Diretor(a) , em 07/01/2026, às 14:30, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0390434 e o código CRC F1F2DB02 .



002.000344/2025-65	0390434v3
--------------------	-----------